ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.780, de 8 de maio de 1967.

Dôa ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE) o terreno do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Borges Leal, esquinas da Travessa Barão do Rio Branco e 15 de Agôsto, medindo pelo Sul, linhas de frente, por onde limita com a citada Avenida Borges Leal noventa e três metros e cinquênta centímetros (93,50m); pela linha dos fundos ou Norte por onde limita com o terreno do Colégio Estadual "ALVARO ADOLFO", noventa e cinco metros e cinquênta centímetros (95,50m); pela linha do Nascente, por onde limita com a aludida Travessa 15 de Agôsto, quarenta e cinco (45) metros, e pela linha do Poente, por onde limita com a mencionada Travessa Barão do Rio Branco, cinquênta e um metros e setenta centímetros (51,70).

Art. 2º - Destina-se o terreno ora doado à construção da Sé do Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE), nesta cidade.

Art. 3º - Fica marcado o prazo de dois (2) ânos para a conclusão da obra acima referida, revertendo ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer indenização, se êste prazo não fôr observado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 8 de maio de 1967.

(Elias Ribeiro Pinto)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

(Dr. Alberico Mendes de Novais)